

# Uma alternativa à prisão

*No período colonial, o condenado sofria a pena em seu corpo (morte e açoite). Depois, o encarceramento passou a ser a tônica. Hoje, à sociedade de consumo não interessa muito prender o consumidor. O cárcere está ficando ultrapassado e as punições tendem a fazer com que o réu preste serviços à comunidade. Nesta reportagem, um panorama das penas alternativas no Brasil e no mundo*

## Alexandre Machado

**A** superlotação carcerária; o alto custo da manutenção dos presos, paga com o dinheiro dos contribuintes, além da fábrica de delinqüentes que as penitenciárias representam, vêm trazendo a público discussões sobre a adoção de penas alternativas à prisão.

Não só no Brasil, mas em todo o mundo, o sistema carcerário é tido como ultrapassado, pois em nada tem servido para reabilitar os detentos. Nos Estados Unidos, por exemplo, o país que apresenta a mais alta taxa de encarceramento do mundo, com um preso para cada 198 habitantes – o nível de reincidência (pessoas que, ao serem libertadas, voltam ao crime), é bastante alto: 94%, segundo dados de junho deste ano.

Mas a aplicação de penas alternativas à prisão ainda encontra resistências, e não só da parte de magistrados conservadores, como também da própria população. Sentindo na pele o aumento da violência, a opinião pública pressiona a Justiça para agilizar os julgamentos e colocar o máximo de criminosos possível atrás das grades. Algo semelhante está acontecendo na cidade do Rio de Janeiro, onde a maioria da população aprova o envio de tropas do Exército para as ruas para combater a criminalidade.

Talvez uma das causas dessa atitude, que prefere a prisão dos transgressores, esteja na própria educação. Quem não está acostumado com a idéia de colocar o filho de castigo, condená-lo a ficar preso em um canto, quando ele desobedece?

Mas quando se trata de prisões de verdade, a situação é diferente. Um censo penitenciário realizado no Brasil em 1993 detectou um déficit de 75 mil vagas. Para cobrir essa falta de espaço, sem acrescentar mais ninguém à já inchada população carcerária, seriam necessários 150 novos estabelecimentos para 500 presos cada, que custariam aos cofres públicos US\$ 2,25 bilhões. Com essa quantia seria possível construir 4.000 escolas com 10 salas de aula, ou 200 mil casas populares, 10 mil quilômetros de estradas asfaltadas ou ainda 50 mil postos de saúde.

No entanto, para que isso acontecesse, seria preciso que o Código Penal Brasileiro fosse modificado e os juízes passassem a adotar as penas alternativas como regra e o encarceramento como exceção, prendendo apenas criminosos que tenham cometido crimes violentos e que oferecem perigo à sociedade.

**Economia** – O melhor argumento para arrebatar adeptos das penas alternativas talvez seja o bolso do cidadão, ou melhor, lembrar que o dinheiro

Julita Lemgruber



para sustentar os presos sai dos impostos, e que boa parte poderia ser economizada com a diminuição do número de encarceramentos.

Cada preso custa, atualmente, cerca de cinco salários mínimos por mês, o que, ao final de um ano, significa um gasto de cerca de R\$ 4,2 mil. Muitos poderiam estar cumprindo pena sob a forma de serviços sociais. Só no Rio, 25% dos cerca de 15 mil detentos estariam em condições de receber esse tipo de punição, o que aliviaria as penitenciárias e o ônus financeiro, com uma economia de no mínimo US\$ 15 milhões/ano.

Com esta argumentação, a socióloga e assessora da Secretaria de Justiça do Estado do Rio, Julita Lemgruber, acredita que possa favorecer a institucionalização das penas alternativas.

Além de ter pesquisado de 1982 a 1988 a Polícia Civil do Rio e de ter estado à frente da direção do Departamento de Sistema Penal do Rio (Desipe), de março de 1991 a abril de 1994, Julita estudou as penas alternativas no mundo e viajou para a Inglaterra, Estados Unidos e Suécia, onde pôde analisar mais de perto o tema.

Ela ressalta sobretudo o fator humano. "As penas privativas de liberda-



## Situação latino-americana

**N**a América Latina, cujos sistemas carcerários são parecidos com os do Brasil, as penas alternativas estão sendo cada vez mais discutidas.

Enquanto no Uruguai se registraram, desde sua redemocratização em meados da década de 80, a duplicação da população de presos e o aumento dos crimes contra a propriedade, no Chile, o governo, que desde 1984 começou a aplicar a liberdade vigiada para os condenados a menos de cinco anos de prisão, verificou que a taxa de reincidência, para estes, chegou a zero em 1994.

O criminalista argentino Elías Neuman, autor da tese "Prisão Aberta" que, em meados da década de 50 se transformou em livro, destacou que em algumas prisões mexicanas é possível ler esta frase: "Neste lugar maldito, onde reina a tristeza, não se condena o delito, se condena a pobreza." Reforçando as palavras

dos presos, estatísticas mostram que essa realidade se repete em outros países, como no Chile, onde 80% dos presos são analfabetos e não têm dinheiro para contratar um advogado, e, se o fazem, muitas vezes têm que vender todos os seus pertences para pagar os seus honorários.

No Uruguai, de acordo com dados levantados pelo Grupo de Trabalho sobre Cárceres, que percorreu este ano 13 centros de detenção com 2.700 presos, 90% ou mais vêm de condições humildes, sem emprego e com baixo grau de escolaridade.

Outro especialista argentino, Raúl Zaffaroni, acredita que em cada país existe um estereótipo de marginal, com um rosto, idade ou características sociais que levam as pessoas que se enquadram nesse padrão a se tornarem alvo fácil de acusações e freqüentadoras comuns das penitenciárias.

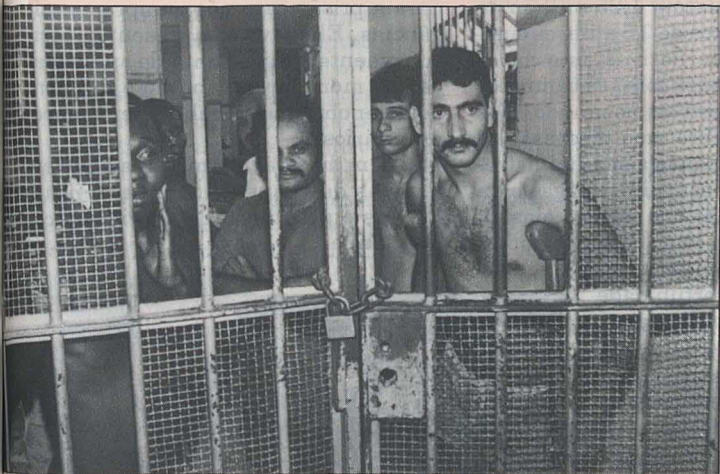
Zaffaroni adverte, no entanto, que os índices de mortes violentas nas cidades latino-americanas demonstram que o perigo está em outro setor: a primeira causa é o suicídio, seguido de acidentes de trânsito e conflitos familiares, sem contar a alta incidência de mortes causadas por quem tem licença para usar arma de fogo, ou seja, policiais e militares.

ção de fim de semana – todas essas previstas no artigo 43 do código – e mais a aplicação de multas (artigo 49) e suspensão condicional da pena, ou *sursis* (artigo 77).

Os defensores das penas alternativas alegam que elas deveriam ser aplicadas também em quem não cometesse crime violento, como o furto. Só que, pelo Código Penal, o furto prevê de um a quatro anos de prisão, e, se qualificado, de dois a oito.

Nesse momento surge o segundo fator que determina a sorte do réu: o juiz. Se o juiz acreditar que o réu não cometeu crime que mereça prisão, provavelmente determinará pena alternativa. Mas se ele for conservador, mesmo que condene o réu a menos de um ano, dificilmente o livrará da cadeia.

Para o governador do Rio de Janeiro, o advogado Nilo Batista, a aplicação das penas alternativas implica transpor obstáculos: "Desde 1984, temos tex-



**'Neste lugar maldito onde reina a tristeza, não se condena o delito, se condena a pobreza'. Frase escrita na parede de prisões mexicanas**

de não ressocializam ninguém. Nos três países em que estive, especialistas admitem a ineficácia do encarceramento como inibidor da criminalidade", diz, lembrando que essas instituições são escolas do crime, onde um ladrão de galinhas convive com estupradores e assassinos.

Julita Lemgruber aponta, ainda, a seletividade e o caráter de classe do sistema. Apenas uma parcela específica da população é condenada pelos crimes que comete e nesse grupo encontram-se negros e mestiços. Segundo o IBGE, 68% dos presos no Brasil pertencem a essas categorias. "A prisão não atinge nenhum de seus objetivos desde que foi criada, há 200 anos. Ela é uma ma-

neira perversa de penalizar uma parcela da população que não tem acesso à defesa, como os pobres, os sem instrução ou qualificação profissional", diz Julita. Cerca de 98% dos presos no país não têm condições de contratar um advogado.

**Aplicação** – Atualmente são necessários dois requisitos para que um condenado à prisão se beneficie com a pena alternativa. O primeiro está no Código Penal. Nossa legislação só garante esta pena ao condenado a menos de um ano de prisão. E ela varia entre a prestação de serviços à comunidade, interdição temporária dos direitos, como suspensão da carteira de motorista, e limita-





As penas alternativas vão desde limpeza urbana a consertos de móveis

tos criativos e importantes sobre o tema. Mas esta linha pressupõe dois desafios; o primeiro é criar uma cultura de aplicação desse tipo de pena. Há dois anos produzimos 2.600 vagas em que os presos poderiam prestar serviços à comunidade. Mas conseguimos preencher apenas 100. O segundo desafio é dar credibilidade aos nossos sistemas abertos e semi-abertos. Como eles não são confiáveis, a magistratura se retrai.”

Nilo Batista participou da Conferência de Alternativas às Penas de Prisão, realizada no Rio em outubro deste ano. Na ocasião, lembrou que essa nova postura significa uma mudança no estilo penal. “Durante o Brasil colônia, a pena era imposta no corpo do condenado (açoites e morte). Para o capitalismo industrial, a privação de liberdade era uma maneira de controlar a mão-de-obra. No capitalismo pós-industrial em que vivemos, o que interessa não é mais o homem preso, mas o consumidor em liberdade”, diz.

Durante a conferência, o secretário de Justiça do Rio, Arthur Lavigne, afirmou ser preciso “manter na prisão apenas as pessoas que são perigosas e não as outras. É necessário lutar para dar mais abrangência à legislação de penas alternativas”.

Na opinião de Julita Lemgruber, a solução para popularizar as penas alternativas está em divulgá-las ao máximo entre os próprios magistrados e a população, mas acima de tudo modificar as leis, para que qualquer crime não-violento seja passível de receber uma punição que não seja necessariamente a prisão. ■

## As prisões do Primeiro Mundo

**C**om relação ao sistema carcerário, os problemas do Primeiro Mundo são parecidos com os do Terceiro. Durante sua visita à Inglaterra, Estados Unidos e Suécia, Julita Lemgruber observou que, embora a aplicação de penas alternativas seja mais ampla que no Brasil, esses países também enfrentam o crescimento da população carcerária. Também lá a conscientização sobre a ineficácia e os efeitos nocivos das prisões não conseguiu suplantar a pressão da opinião pública, que exige mais rigor nas punições à medida que aumentam os crimes.

Nos EUA existem 1,25 milhão de presos contra cerca de 2,5 milhões cumprindo penas alternativas. Isto coloca os norte-americanos como os campeões das penas alternativas no mundo. Mas por outro lado abre uma discussão. A maioria destas penas são administradas por ONGs e instituições pagas para tal. Argumenta-se que, assim, elas viram um negócio e como tal são tratadas, sem o devido questionamento sobre a oportunidade (ou não) de sua aplicação.

É um número muito superior ao da Inglaterra, onde 53 mil criminosos estão em penitenciárias e outros 52 mil estão fora da prisão, mas pagando por seus delitos. Nos EUA, aliás, espera-se uma explosão no número de presos, devido à entrada em vigor de novas leis mais rígidas.

De acordo com o relatório de Julita Lemgruber, a despeito do aumento de presos, “verifica-se nos países visitados ampla utilização de alternativas ao encarceramento, havendo até programas específicos para criminosos violentos, embora, em geral, as sanções alternativas destinem-se a crimes menos graves. Paradoxalmente, nos EUA proliferam estudos que in-

dicam a inexistência de qualquer relação positiva entre mais gastos com encarceramento e menores taxas de criminalidade”.

Enquanto o custo de um preso em Nova Iorque varia entre US\$ 32 mil e US\$ 58 mil anuais, o custo de um indivíduo sob *probation* oscila entre US\$ 600 e US\$ 10 mil por ano. Na Inglaterra, um preso custa 25 mil libras por ano, ao passo que, sob *probation* custa 1.272 libras.

*Probation* é uma pena surgida no início deste século, um período “probatório”, em que o infrator se submete a controles ou atividades, sob pena de ir para a prisão caso não cumpra as exigências. Ele deve se apresentar periodicamente, dando conta de sua situação de moradia e trabalho e também pode ser obrigado a realizar serviços comunitários.

Além disto, existem ainda as alternativas de suspensão de sentenças, multas e prestação de serviços à comunidade.



## WORKING WITH EMPLOYERS